



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

Magali.

LEI Nº. 1.832/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal aprovou, e eu Wagner Luiz Oliveira Martins, prefeito do município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 9.469,58 (nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), na dotação orçamentária que abaixo segue:

ÓRGÃO - 07 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

Unidade – 001 – Divisão de Ensino – Secretaria Municipal de Educação.

Projeto/Atividade - 12.361.0005.2056 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

3.3.90.30.00.00– Material de Consumo.

Conta da despesa – 02340 – 00128 1007/03/01/01/03 - Outras Transf. Voluntárias Públicas.

Valor R\$ 9.469,58 (nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Suplementar e Especial, o superávit financeiro da fonte de recurso apurado em 31 de dezembro de 2016, na fonte de recursos 128 “PDDE” conforme relatório do SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná o qual segue anexo, no valor de R\$ 9.469,58 (nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 01 de setembro de 2017.



GABINETE DO PREFEITO

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
Prefeito Municipal